



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1823 / 2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

**Aristeu Bomfim**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, para execução de convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia destinado ao CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – CATIS no município de Echaporã.

### PODER EXECUTIVO

#### 02.02.061236100052.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### 05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1609	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do Ministério da Ciência e Tecnologia no valor de **R\$ 105.000,00 destinados ao CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL- CATIS no município de Echaporã.**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 19 de fevereiro de 2014.

  
**ARISTEU BOMFIM**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

  
**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário